



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 450/86

CÓPIA
GOTARDO

"Dispõe sobre criação de cargo."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gotardo, o cargo de encarregado de Promoções Esportivas, Culturais e de Lazer, com vencimento mensal de CR\$1.543.413 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e treze cruzeiros).

Parágrafo Único - O provimento deste cargo será pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

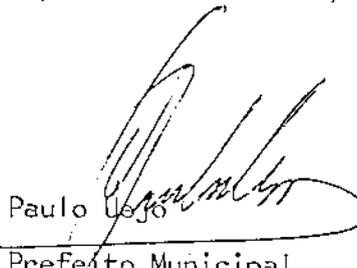
Art.2º - O vencimento mencionado nesta lei, terá início a partir de 1º de janeiro do corrente ano, cuja despesa correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1986.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1986.


Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO